

LEI Nº. 955/2010

DE 06 DE MAIO DE 2010.

Atribui gratificação aos membros da Comissão de Licitações e Cadastramento, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Licitações e Cadastramento de licitantes, gratificação mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

§ 1º O valor da gratificação será revisado automaticamente pelo mesmo índice e na mesma forma em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos para os servidores municipais.

§ 2º Apenas estão sujeitos a esta lei os membros da Comissão de Licitações que possuem cargos efetivos.

Art. 2º Os membros suplentes da Comissão de Licitações somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção da sua efetiva participação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

01 – Unidades Subordinadas;

2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda;

3.1.90.11.00.00.00.00.0001.0 – 60 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de maio de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto de lei em gratificar os membros da Comissão de Licitações que desempenham uma importante função de grande responsabilidade. A gratificação será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais que serão corrigidos anualmente da mesma forma que ocorrer a revisão anual.

Os membros da Comissão de Licitações que perceberão esta gratificação serão apenas os detentores de cargos efetivos (concurso). Os Suplentes somente perceberão os valores quando substituïrem os seus respectivos titulares.

A Comissão de Licitações é um órgão colegiado composto por no mínimo três (03) servidores ou pessoas indicadas pela Autoridade Competente obedecendo a legislação municipal ou a lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), com a função de efetivar, controlar e dar seguimento até final adjudicação dos procedimentos licitatórios.

Isto posto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de abril de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal